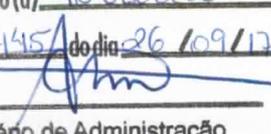




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CERTIFICO que na data <u>26 / 09 / 2017</u>
foi publicado no Placar Oficial (<input checked="" type="checkbox"/>) / Site (<input checked="" type="checkbox"/>)
deste Município o (a) <u>Piracanjuba</u>
de nº <u>445</u> do dia <u>26 / 09 / 17</u>

Secretário de Administração

PORTARIA N° 445/2017

De 26 de Setembro de 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as informações contidas no Ofício nº 335/2017, do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Marcos Antônio Machado, o qual denuncia abandono de trabalho pelo servidor Juliano Barbosa de Jesus;

Considerando o Art. 245, inciso XXXIII, do Estatuto dos Funcionários do Município de Piracanjuba, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais regulamentações legais;

Considerando o Decreto nº 304/2017 que, "Designa Comissão Permanente de Avaliação de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar infrações funcionais atribuídas a servidores, e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de responsabilidade do servidor **JULIANO BARBOSA DE JESUS** por transgressão disciplinar cometida no exercício de suas atribuições e do cargo investido.





ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Art. 2º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá proceder à instauração do procedimento com finalidade de apurar os fatos relatados de possíveis desvios de conduta praticados pelo servidor.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito de Piracanjuba